

## **AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019**

#### **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E AFINS**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **02 de julho de 2019**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

**Cabreúva, 13 de junho de 2019**

**Henrique Martin**

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA  
E AFINS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [licitacao@cabreuva.sp.gov.br](mailto:licitacao@cabreuva.sp.gov.br) A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



---

## Conteúdo

AVISO DE LICITAÇÃO .....	1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 .....	4
2. DO OBJETO .....	5
3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO .....	5
4. DO CREDENCIAMENTO .....	6
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	7
6. DO SUPORTE LEGAL .....	7
7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES .....	7
8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES .....	8
9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01 .....	9
10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.....	10
11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO .....	13
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	17
13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	18
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES .....	19
15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO .....	20
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	21
17. DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	21
18. DA FISCALIZAÇÃO .....	21
19. DOS PAGAMENTOS.....	21
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	22
21. DO FORO.....	23
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
ANEXO I .....	25
ANEXO II .....	40
ANEXO III .....	41
ANEXO IV .....	42
ANEXO V .....	44
ANEXO VI .....	45
ANEXO VII .....	46



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**Processo Administrativo Nº 4233/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E AFINS**

**Modalidade:** Pregão, na forma Presencial.

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Data da realização: 02/07/2019**

**Entrega de Envelopes:** até as **09:30** horas – Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro – Cabreúva/SP.

**Horário de início da sessão: 10:00** horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 2016, de 05 de Dezembro de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E AFINS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;



V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VII – Minuta de Ata de Registro de Preços, Termos de Ciência e Notificação e Declaração de Documentos a Disposição do TCE-SP.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E AFINS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

## **3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 3.2.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
  - 3.2.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;
  - 3.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;
  - 3.2.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - 3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
  - 3.2.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.
- 3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06



- 3.4. deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.
- 4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.
- 4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço



constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e, as correspondentes para o exercício de 2020 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290	09.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2007.2050
02.02.00.3.3.90.30.00.08.244.7010.2130	09.02.01.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289	09.02.03.3.3.90.30.00.12.366.2001.2042
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293	09.04.01.3.3.90.30.00.12.365.2002.2061
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291	09.04.02.3.3.90.30.00.12.365.2002.2060
05.03.00.3.3.90.30.00.04.129.7006.2292	10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185	10.02.00.3.3.90.30.00.13.392.3002.2098
06.05.00.3.3.70.30.00.15.452.5005.2182	10.03.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224	11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230	12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152	13.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1007.2040	14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267
08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001	

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**



- 7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.
- 7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;
- 7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)



- 8.2. Os interessados em participar do presente certame deverão ainda apresentar juntamente com os envelopes 01(uma) AMOSTRA de cada item cotado conforme disposição contida no item **9.5.** do presente edital.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

- 9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
- 9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- 9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.4. Deverão estar consignados na proposta:
- 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 9.4.2. Preço(s) do(s) item(ns) e Marca(s).
- 9.4.2.1.** O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias** contados da emissão de **Autorização de Fornecimento** pela contratante.
- 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados



contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

- 9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **10.DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- 
- 10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
- 10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 10.1.3. **Qualificação Técnica**
- 10.1.3.1. Prova de aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.
- 10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).
- 10.1.4. **Qualificação Econômica Financeira**
- 10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada **em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes** ou;
- 10.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.1.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o



licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 503 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**



- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
  - 10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.
- 11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- 11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
  - 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**
- 11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado



por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
  - 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
  - 11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
    - 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
    - 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
      - 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
    - 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** da melhor oferta.
    - 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
    - 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
      - 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;



- 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
  - 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
  - 11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
  - 11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
  - 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.
- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.
- 11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as



ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

**11.7.17.2.** A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura



Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13.DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na



sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

- 14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
  - 14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
  - 14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.



- 14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- 14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **15.DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.



- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **16.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17.DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 17.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **18.DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.
- 18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- 18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

#### **19.DOS PAGAMENTOS**



**19.1.** Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO I deste Edital.

19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

19.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**20.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



- 20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- 20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **21. DO FORO**

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.
- 22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- 22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- 22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

- 
- 22.7. Não será permitido a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- 22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- 22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

**Cabreúva, 13 de Maio de 2019**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Licitação: Pregão N.º 041/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E AFINS**

#### 1. FINALIDADE

- 1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para **MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E AFINS**, a seguir discriminados:

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#	ITEM	QTD	DESCRIPTIVO
1	ALFINETE DE SEGURANCA N.02	25	ALFINETE Nº 2, ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 SENTIDO 144 UNIDADES, 27 X 6 MM. MATERIAL EM AÇO NIQUELADO, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
2	APAGADOR DE LOUSA DE FELTRO	505	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA USO EM QUADRO BRANCO, FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
3	APAGADOR QUADRO BRANCO	350	APAGADOR PARA LOUSA COM FELTRO, EM MADEIRA NATURAL. MACIÇO. 18X 6CM. COM DEPÓSITO PARA GIZ E APAGADOR, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
4	APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO;UNIDADE	100	APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO;UNIDADE.
5	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO	350	APONTADOR COM DEPÓSITO, FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM APENAS UM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COMUNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 50 MM X COMPRIMENTO 22 MM X LARGURA 15 MM. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.



6	BALAO DE LATEX (BEXIGA) TAM. 9	1.200	BALÃO DE LATEX, TAMANHO 9", COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, COMPOSIÇÃO 97% LÁTEX, 02% CORANTES E 01% OUTROS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
7	BARBANTE CRU N 8	350	BARBANTE CRU 8 FIOS, 85% ALGODÃO E 15% FIBRAS, ROLO COM 305 METROS, UNIDADE DE MEDIDA 01 ROLO.
8	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE DE 1KG	550	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, PACOTE DE 01 KG, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, COMPOSIÇÃO BASE: EVA COPOLÍMETRO, RESINA ADESIVA, CERA, INIBIDOR DE OXIDAÇÃO, CONTEÚDO SÓLIDO 100 %, PONTO DE AMOLECIMENTO 100°C +/- 2º C, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,2 MM X 30CM, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
9	BATERIA 9 V.	100	BATERIA 9 VOLTS, BATERIA ALCALINA 9 VOLTS DIÓXIDO DE MANGANÊS, EMBALAGEM CARTELA CONTENDO UMA PILHA, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
10	BLOCO RECADADO AUTO ADESIVO 50 X 38 BLOCO 100 FLS	500	BLOCO RECADADO AUTO ADESIVO (POSTIT), TAMANHO 50 X 38 MM, COR CANÁRIO, EMBALAGEM CAIXA COM 24 PACOTES COM BLOQUINHOS DE 100 FOLHAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 BLOCO.
11	BORRACHA N 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	500	BORRACHA Nº 40, SINTÉTICA ISENTA DE PVC, ATÓXICO, TIPO ESCOLAR, PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE, CARGA INERTE E PIGMENTOS, EM FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, MEDINDO 33 X 23 X 07 MM, CONTER NA EMBALAGEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE
12	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO 290X175X380MM	1.000	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM MONTAGEM FÁCIL E SEGURA, TAMPA COM AUTOTRAVAMENTO PARA UM TRANSPORTE SEGURO. MEDIDAS APROXIMADAS: 290 X 175 X 380 MM, NA COR AZUL, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE
13	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO EM PAPELÃO 350 X 135 X 240MM PACOTE COM 25 UNIDADES	2.800	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RECICLADO, COM 02 CAPAS PARA ORGANIZAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL. ESPAÇO PARA: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICAÇÃO E CONTÉM TAMPA COM AUTOTRAVAMENTO PARA UM TRANSPORTE SEGURO. MEDIDAS APROXIMADAS: 350 X 135 X 240 MM, EMBALAGEM EM PACOTES COM 25 UNIDADE CADA, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
14	CAIXA DE CORRESPONDENCIA 3 BANDEJAS	150	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA. UNIDADE (ACRÍLICO)



15	CALCULADORA 12 DIG	200	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DÍGITOS GRANDES. COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, INCLINADO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU A BASE DE BATERIA. FUNÇÕES: PORCENTAGEM, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, TECLA ROLL, OVER, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, MEDIDAS APROXIMADAS: 15X11CM (COMP. X LARG.), UTILIZA PILHA AA, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
16	CANETA EVIDENCIADORA MARCA TEXTO	2.100	CANETA PARA MARCAR E RESSALTAR (MARCA TEXTO), MATERIAL PLÁSTICO, PONTA SUAVE TIPO POROSA, COR AMARELA FLUORESCENTE COM BOA RESISTENCIA A LUZ, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
17	CARIMBO AUTO-ENTINTADO COM BANCO DE LETRAS, ÍCONES E NÚMEROS PARA TEXTO PERSONALIZÁVEL. UNIDADE	20	CARIMBO AUTO-ENTINTADO COM BANCO DE LETRAS, ÍCONES E NÚMEROS PARA TEXTO PERSONALIZÁVEL. UNIDADE
18	CARIMBO AUTOMATICO DATADOR	10	CARIMBO DATADOR AUTO-ENTINTADO. UNIDADE
19	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO	10	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA DE METAL, NO MÍNIMO 6 DIGITOS, PERMITE DIFERENTES AJUSTES. UNIDADE
20	CARTOLINA .	32.000	PAPEL CARTOLINA BRANCA, CARTOLINA ESCOLAR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180 GRS, COR BRANCA, DIMENSÕES 66 CM COMPRIMENTO X 50 DE LARGURA, UNIDADE DE MEDIDA 01 FOLHA.
21	CARTOLINA CORES VARIADAS .	32.000	PAPEL CARTOLINA COLORIDA, CARTOLINA ESCOLAR COLORIDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180 GRS, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 66 CM COMPRIMENTO X 50 DE LARGURA, UNIDADE DE MEDIDA 01 FOLHA.
22	CD R CAPACIDADE 700MB, 80 MIN, 52X DE VELOCIDADE	500	CD-R, CAPACIDADE 700 MB, 80MIN, 52X DE VELOCIDADE, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
23	CLIPS GRANDE 8/0 CAIXA C/500GR	424	CLIPS Nº 8, PARA PAPEL, Nº 8/0 GALVANIZADO, (CAIXA C/500G), FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
24	CLIPS NUMERO 2/0	624	CLIPS Nº 2, PARA PAPEL, Nº 2/0, GALVANIZADO, (CAIXA C/500G), FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.



25	COLA BASTAO C/12 UNID. 20 GR	1.020	COLA EM BASTÃO, A BASE DE POLÍMETROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA, EMBALAGEM EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA VEDANTE PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA, CONSTAR NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU A DATA FINAL DE VALIDADE, O PESO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVENDO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA OU AINDA ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 20 GRAMAS, ASPECTO PASTA CONSISTENTE NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
26	COLA BASTAO DE SILICONE FINO	550	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, PACOTE DE 01 KG, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, COMPOSIÇÃO BASE: EVA COPOLÍMETRO, RESINA ADESIVA, CERA, INIBIDOR DE OXIDAÇÃO, CONTEÚDO SÓLIDO 100 %, PONTO DE AMOLECIMENTO 100°C +/- 2º C, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 MM X 30CM, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
27	COLA COLORIDA	500	COLA COLORIDA, PARA FAZER COLOGEM, RELEVOS COLORIDOS E PINTRURA SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSTA POR RESINA DE P.V.A. CONSERVANTES E PIGMENTOS, EMBALAGEM CAIXA COM 6 UNIDADES DE FRASCO PLÁSTICO DE 23 GR CADA, UNIDADE DE MEDIDA 01 CAIXA.
28	COLA PVA EMBALAGEM DE 01 KG	50	COLA P.V.A. 1 KG, COLA BRANCA A BASE DE RESINA, P.V.A E ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS, PAPEL, PAPELÃO, LAMINADOS E OUTROS, DE COR BRANCA, COM MÉDIA VISCOSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 01 KG, UNIDADE DE MEDIDA 01 LITRO.
29	COLCHETE DE ACO N 04	1.000	COLCHETE LATONADO Nº 04, COLCHETE DE METAL LATONADO Nº 4, COM CABEÇA DE NO MÍNIMO 10 MM, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES.
30	COLCHETE N 08	800	COLCHETE LATONADO Nº 08, COLCHETE DE METAL LATONADO Nº 08, COM CABEÇA DE NO MÍNIMO 10 MM, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES.
31	COLCHETE N 12	800	COLCHETE LATONADO Nº 12, COLCHETE DE METAL LATONADO Nº 12, COM CABEÇA DE NO MÍNIMO 10 MM, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES.
32	DVD R CAPACIDADE 4,7GB, 120 MIN, 16X VELOCIDADE	1.000	DVD-R, CAPACIDADE 4.7GB, 120 MINUTOS, 16 X DE VELOCIDADE, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.



33	ELASTICO DE BORRACHA LATEX AMARELO N18, PACOTE COM 110GR, APROXIMADAMENTE 130 UNIDADES	550	ELÁSTICO DE BORRACHA LATEX AMARELO, DE ALTA RESISTENCIA E BOA QUALIDADE, AMARELO, Nº 18, PCT COM 110 GR COM APROXIMADAMENTE 130 UNIDADES, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
34	ENVELOPE PLASTICO PARA CATALOGO 4 FUROS 330 X 240MM, CAIXA COM 300 UNIDADES	2.400	ENVELOPE PLÁSTICO, PARA CATÁLOGO COM 4 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 MM COMPRIMENTO X 240 MM DE LARGURA, EXTRA GROSSO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 300 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, EMPILHAMENTO MÁXIMO, TABELA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS FUROS, REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, UNIDADE DE MEDIDA 01 CAIXA.
35	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM EM PLASTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC, 12MM DIAMETRO, 33CM COMPRIMENTO, ENCADERNAÇÃO 70 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, EMBALAGEM 100 UNIDADES, COM 12 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 33 CM, PARA ENCADERNAÇÃO DE 70 FOLHAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
36	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM EM PLASTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC, 17MM DIAMETRO, 33CM COMPRIMENTO, ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 MM, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, EMBALAGEM 100 UNIDADES, COM 17 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 33 CM, PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
37	ESTILETE COM LAMINA DE 18 MM	612	ESTILETE COM LÂMINA DE 18 MM, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 6", EM AÇO INOX, COM CABO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE CORES VARIADAS, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
38	ETIQUETA 102 X 36 CX/C 1000	100	ETIQUETA PARA FORMULÁRIO CONTINUO, AUTO ADESIVA, BRANCA, MEDINDO: 102 X 36 X 1MM, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ETIQUETAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 CAIXA.
39	ETIQUETA 33,9MM X 101,6MM	80	ETIQUETA AUTO ADESIVA, CARTA 33,9 X 101,6, 14 ETIQUETAS POR FOLHA. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.



40	EVA DIMENSÕES 600X 400 X 2MM, PACOTE COM 10 FOLHAS.	500	FOLHA EM E.V.A., TAMANHO 600 X 400 MM, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 MM, PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E DEMAIS FINS, CONFECCIONADAS EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS COM ATÉ 10 FOLHAS DE UMA SÓ COR, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A QUANTIDADE EMBALADA, A COR, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
41	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM INOX REFORCADO	500	ESPÁTULA EXTRATORA GALVANIZADA 14,5 CM X 1,1 CM; UNIDADE
42	FITA ADESIVA DUREX 12MM/40MTS	1.500	FITA ADESIVA 12 MM, LARGURA 12MM X COMPRIMENTO 40 METROS TRANSPARENTE, UNIDADE DE MEDIDA 01 ROLO.
43	FITA ADESIVA MARROM 48MM X 40 METROS - UNIDADE ROLO	2.300	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM, UTILIZADA PARA EMBALAGEM, LARGURA DE 48 MM X COMPRIMENTO DE 40 METROS, TRANSPARENTE, UNIDADE DE MEDIDA 01 ROLO.
44	FITA ADESIVA MULTIUSO 50 M X 48 MM PRETA; TIPO SILVERTAPE; ROLO	30	FITA ADESIVA MULTIUSO 50 M X 48 MM PRETA; TIPO SILVERTAPE; ROLO
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 40 METROS UNIDADE - ROLO	2.524	FITA ADESIVA MARROM 48 MM, UTILIZADA PARA EMBALAGEM, LARGURA DE 48 MM X COMPRIMENTO DE 40 METROS, MARROM , UNIDADE DE MEDIDA 01 ROLO.
46	FITA CORRETIVA A BASE DE POLIPROPILENO PARA CORREÇÃO A SECO, ROLO DE 5M M X 6 METROS - UNIDADE	1.020	FITA CORRETIVA, BLISTADA INDIVIDUALMENTE, A BASE DE POLIETILENO, PARA CORREÇÃO A SECO E INSTANTÂNEA ROLO COM 5 MM LARGURA X 06 METROS COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO 45G, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
47	FITA CREPE 25MM X 50METROS	2.500	FITA CREPE 25 MM, PARA USO GERAL, MEDINDO (LARGURA) 25 MM X (COMPRIMENTO) 50 METROS, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO DE 40 G, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, UNIDADE DE MEDIDA 01 ROLO.
48	FITA CREPE 50MM X 50 METROS	1.500	FITA CREPE 50 MM, PARA USO GERAL, MEDINDO (LARGURA) 50 MM X (COMPRIMENTO) 50 METROS, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO DE 40 G, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, UNIDADE DE MEDIDA 01 ROLO.



49	FITA DUPLA FACE 25MM X 30M.	1.300	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25 MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO, DE FÁCIL ADERENCIA, MEDINDO (LARGURA) 25 MM X (COMPRIMENTO) 30 METROS, CONTENDO ETIQUETA FIXADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO (METRAGEM, CNPJ DO FABRICANTE, ETC...), COM PARTE EXTERNA COR NATURAL E INTERNA TRANSPARENTE, CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CODIGO DE BARRAS, MEDIDA, E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, UNIDADE DE MEDIDA 01 ROLO.
50	FRAGMENTADORA DE PAPEL; ATÉ 06 FLS; EM TIRAS; UNIDADE	10	FRAGMENTADORA DE PAPEL; ATÉ 06 FLS; EM TIRAS; UNIDADE.
51	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 50	600	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO BRANCO, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO (COMPRIMENTO) 81 MM X (DIÂMETRO) 10 MM, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.
52	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 50	400	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO COLORIDO, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO (COMPRIMENTO) 81 MM X (DIÂMETRO) 10 MM, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.
53	GLITTER - MATERIAL EM PVC, PACOTE 500GR, PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DIVERSAS CORES, BRILHO INTENSO.	100	GLITTER, MATERIAL EM PVC, PACOTE COM 500 GR, PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, COM DIVERSAS CORES E BRILHO INTENSO, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
54	GRAMPEADOR	810	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA MESA - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, FEITO TODO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE UTILIZE ATÉ 02 TAMANHOS DE GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO PENTE INTEIRO E COM 20,0 CM DE COMPRIMENTO, COM MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
55	GRAMPEADOR GRANDE C/ CAPACIDADE P/100 FOLHAS	300	GRAMPEADOR DE PAPEL - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, FEITO TODO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE UTILIZE ATÉ 05 TAMANHOS DE GRAMPOS 24/8, 24/10, 23/8, 23/10 E 23/13, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, BASE ANTI-DERRAPANTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO PENTE INTEIRO, COM MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000	274	GRAMPO COBREADO 26/6, PRODUZIDO COM ARRAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, SEM REBERBAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES PERNA COM 6 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , CAIXA COM 5.000 UNIDADES.



57	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 GALVANIZADO 3 CM X 4 CM; CAIXA COM 50 UN	20	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 GALVANIZADO 3 CM X 4 CM; CAIXA COM 50 UN
58	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL; ATÉ 10 FLS; EXTENSÃO 330MM;UNIDADE.	20	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL; ATÉ 10 FLS; EXTENSÃO 330MM;UNIDADE.
59	LACRE DE SEGURANCA	350	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, COR AZUL, COM NUMERAÇÃO ALEATÓRIA, FECHAMENTO RÁPIDO E AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DE 160 A 200 MM (DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UNIDADES.
60	LANTEJOULAS .	200	LANTEJOULAS - CORES DIVERSAS, FORMATO DE PEQUENOS DISCOS PARA ROUPAS, ACESSÓRIOS DE MODA, TRABALHOS MANUAIS ESCOLARES, VARIEDADES DE CORES E FORMAS GEOMÉTRICAS, PACOTE COM 100GR, TAMANHO 6MM, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
61	LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B SEXTAVADO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	10	LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B SEXTAVADO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES
62	LIVRO ATA - 100 FLS	720	LIVRO ATA 100 FOLHAS, COM CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO 700 GRS REVESTIDO PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 GRS, NO FORMATO DE 205 MM X 300 MM, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
63	LIVRO ATA 50 FLS	500	LIVRO ATA 50 FOLHAS, COM CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO 700 GRS REVESTIDO PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 GRS, NO FORMATO DE 205 MM X 300 MM, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
64	LIVRO ATA-200FLS	250	LIVRO ATA 200 FOLHAS, COM CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO 700 GRS REVESTIDO PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 GRS, NO FORMATO DE 205MM X 300MM, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
65	MOLHA DEDO EM GEL	20	MOLHA DEDO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12G, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES
66	MOUSE PAD	100	TAPETES PARA MOUSE COM APOIO ERGONOMICO (MOUSE PAD);UNIDADE.



69	OLHO ARTICULADO 06	150	OLHO ARTICULADO PEQUENO - N. 6 - PACOTE CONTENDO 50 PARES, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
67	OLHO ARTICULADO GRANDE N 12	150	OLHO ARTICULADO GRANDE - N. 12 - PACOTE CONTENDO 50 PARES, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
68	OLHO ARTICULADO MEDIO N10	150	OLHO ARTICULADO MEDIO - N. 10 - PACOTE CONTENDO 50 PARES, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
70	ORGANIZADOR DE MESA	106	ORGANIZADOR DE MESA, TRIO PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, CORES TRANSLÚCIDO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NAS MEDIDAS 250 X 85 X 90 MM, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
71	PALITO DE CHURRASCO - EM MADEIRA, ROLIÇOS, 3,5MM DE DIAMETRO X 250MM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	PALITO CHURRASCO, PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, ROLIÇOS LONGOS 3,5 MM DE DIÂMETRO X 250 MM DE COMPRIMENTO CONTENDO CADA PACOTE 100 PALITOS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
72	PALITO PARA PICOLE - EM MADIRA, PONTAS REDONDAS, 10MM DE LARGURA X 110MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1.000	PALITO PICOLÉ, PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM PONTAS REDONDAS, 10 MM LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO, CONTENDO CADA PACOTE 100 PALITOS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
73	PAPEL CAMURÇA 60 GR, 60 X 40CM, PACOTE COM 25 FOLHAS	500	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 GRS, DIMENSÕES DE 60 CM COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA , NAS CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 25 FOLHAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
74	PAPEL CARTÃO 200GR, 66 X 48CM, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	1.000	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 200 GRS, DIMENSÕES DE 66 CM COMPRIMENTO X 48 CM DE LARGURA, NAS CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 20 FOLHAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
75	PAPEL CELOFANE	10.000	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 1,0 METRO, LARGURA 82 CM, ESPESSURA 0,07 MM, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, UNIDADE DE MEDIDA 01 FOLHA.
76	PAPEL COLOR SET FORMATO A2, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 20 FOLHAS.	1.500	PAPEL COLOR SET, FORMATO A2, DIMENSÕES DE 66 CM X 48 CM, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 20 FOLHAS, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE DOBRADURAS E COLAGENS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.



77	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	150	ADESIVO DECORATIVO CONTACT, TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. DIMENSÕES 45 CM X 25M, UNIDADE DE MEDIDA 01 BOBINA.
78	PAPEL COUCHE BRILHO A4 90GR	150	PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 GR, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 90 G/M <sup>2</sup> , PAPEL DE ALTA LISURA, REVESTIDO DE ALTO BRILHO DOS DOIS LADOS, EMBALAGEM EM PACOTES COM 250 FOLHAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
79	PAPEL CREPOM, PACOTE COM 10 FOLHAS	2.500	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, DIMENSÕES DE 48 CM X 2 MM, EMBALAGEM PACOTES COM 10 FOLHAS, CORES DIVERSAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
80	PAPEL DE SEDA	30.000	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES DIVERSAS, TAMANHO 60 CM X 48 CM, GRAMATURA 18G/M <sup>2</sup> , UNIDADE DE MEDIDA 01 FOLHA.
81	PAPEL DOBRADURA	30.000	PAPEL DOBRADURA - CORES DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63 G/M, DIMENSÕES DE 60 CM X 50 CM, UNIDADE DE MEDIDA 01 FOLHA.
82	PAPEL KRAFT, 100% CELULOSE, GRAMATURA 80G/M, MONOLÚCIDO, BOBINA COM 60CM X 130M, COR PARDO	300	PAPEL KRAFT, PURO 100 % CELULOSE, GRAMATURA 80 G/M <sup>2</sup> , MONOLÚCIDO, EMBALAGEM EM BOBINA DE (LARGURA) 60CM X (COMPRIMENTO) 130 M, COR PARDO, UNIDADE DE MEDIDA 01 BOBINA.
83	PAPEL LAMINADO	30.000	PAPEL LAMINADO, GRAMATURA 60 GR/M <sup>2</sup> , CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 59 X LARGURA 49, UNIDADE DE MEDIDA 01 FOLHA.
84	PAPEL PEDRA, GRAMATURA 63G/M, 60CM X 50CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	100	PAPEL PEDRA, SIMILAR A PEDRA, MONOLÚCIDO, GRAMATURA 63 GR/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 20 FOLHAS, TAMANHO 60 CM X 50 CM, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
85	PAPEL SULFITE A4 - PACOTE C/500 FOLHAS	500	PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, GRAMATURA NO MINIMO 90G/M <sup>2</sup> , FORMATO A4 MEDINDO APROXIMADAMENTE 297MM X 210MM, NA COR BRANCA, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+ OU - 1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, ACONDICIONAMENTO EM PACOTES COM 500 FOLHAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
86	PAPEL VERGE, 180G/M, FORMATO A4, PACOTE COM 20 FOLHAS	200	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS, BRANCO, GRAMATURA 180 G/M <sup>2</sup> , FORMATO A4 , COMPOSIÇÃO ALCALINA, ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E CERTIFICADOS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSÃO: 210X 297MM, PACOTE COM 20FLS, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.



87	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES FINO	500	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS, 04 (QUATRO) FUROS, COM MÍNIMO DE 0,3 MICRA DE ESPESSURA, 243 MM (LARGURA) E 333 MM (ALTURA), PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO, REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS APROPRIADAS CONTENDO 05 (CINCO) UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012- SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
88	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO	1.000	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, FINA PLASTIFICADA, CARTÃO MÍNIMO 300 G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 230 MM X 340 MM, COM ABAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 5,5 CM, NAS CORES AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, VERMELHO E PRETO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012- SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
89	PASTA PLASTICA L A4, TRANSPARENTE, 335MM X 230MM, PACOTE COM 10 PASTAS	250	PASTA EM L A4, TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, EMBALAGEM COM 10 PASTAS, DIMENSÕES 335 MM X 230MM, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
90	PASTA PLASTICA POLIONDA, 335MM X 245MM, LOMBO DE 25MM, POLIPROPILENO CORRUGADO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	10.000	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, EM FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 335 MM X 245 MM, LOMBO 25MM, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE
91	PASTA PLASTICA POLIONDA, 335MM X 245MM, LOMBO DE 55MM, POLIPROPILENO CORRUGADO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	10.000	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, EM FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 335 MM X 245 MM, LOMBO 55MM, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE
92	PASTA SUSPENSA COMPLETA, CONTENDO 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	1.000	PASTA SUSPENSA KRAFT, 170 GR, CONTENDO 01 VISOR, 01 ETIQUETA E 01 GRAMPO PLÁSTICO, COM VARETA METAL/PLÁSTICA, CAIXA CONTENDO 25 PASTAS, DIMENSÕES 361 MM X 240 MM, UNIDADE DE MEDIDA 01 CAIXA.



93	PASTA TIPO A-Z TAM GRANDE	1.000	PASTA REGISTRADORA OFICIO A-Z, TIGRADO FRAMA, COM VISOR, FORMATO A4, LOMBO LARGO, COM MECANISMO NIQUELADO, OLHAL E COMPRESSOR DE PLÁSTICO, 1,7 MM, EMBALAGEM CONTENDO 4 PASTAS, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75 GR PLASTIFICADO, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
94	PERCEVEJO LATONADO, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	130	PERCEVEJOS LATONADOS, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, UNIDADE DE MEDIDA 01 CAIXA.
95	PILHA ALCALINA AA - CARTELA C/2 UNID.	1.000	PILHA ALCALINA AA, 1,5 V, CARTELA CONTENDO 2 PILHAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 CARTELA.
96	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V, CARTELA CONTENDO 2 PILHAS.	500	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 V, CARTELA CONTENDO 2 PILHAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 CARTELA.
97	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.500	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM PONTA DE FELTRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA COM 8 MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, CAIXA CONTENDO 12 PINCÉIS, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE
98	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.500	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM PONTA DE FELTRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA COM 8 MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, CAIXA CONTENDO 12 PINCÉIS, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
99	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.500	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM PONTA DE FELTRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA COM 8 MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, CAIXA CONTENDO 12 PINCÉIS, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
100	PINCEL MARCADOR PARA CD E DVD UNID	124	PINCEL MARCADOR PARA CD E DVD, PARA MARCAR CD, DVD, ACRÍLICO E VIDRO, COM TINTA PERMANENTE E PONTA REDONDA DE 2 MM, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO A TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES, COR PRETA OU AZUL, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.



101	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	5.024	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA DE 4,5 MM, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES, NA COR AZUL, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
102	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO	5.024	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA DE 4,5 MM, COMPOSTA PO RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES, NA COR PRETA, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
103	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	5.024	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA DE 4,5 MM, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES, NA COR VERMELHA, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
104	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO); UNIDADE	10	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO); UNIDADE
105	PINCEL REDONDO BROXINHA TAMANHO 0	1.000	PINCEL REDONDO BROXINHA, FORMATO REDONDO, CERDAS DE GRIS NEUTRO IMPORTADO, CABO CURTO DE MADEIRA NATURAL (VIROLA) E ALUMINIO, TAMANHO 0 (ZERO), UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
106	PINCEL REDONDO BROXINHA TAMANHO 2	1.000	PINCEL REDONDO BROXINHA, FORMATO REDONDO, CERDAS DE GRIS NEUTRO IMPORTADO, CABO CURTO DE MADEIRA NATURAL (VIROLA) E ALUMINIO, TAMANHO 2 (DOIS), UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
107	PINCEL REDONDO BROXINHA TAMANHO 4	1.000	PINCEL REDONDO BROXINHA, FORMATO REDONDO, CERDAS DE GRIS NEUTRO IMPORTADO, CABO DE MADEIRA NATURAL (VIROLA) E ALUMINIO, TAMANHO 4 (QUATRO), UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
108	PISTOLA DE COLA PARA COLA QUENTE BI-VOLT 40WATS SE	350	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT 110 / 220 VOLTS - 40 WATS, TAMANHO GRANDE PARA BASTÃO COM ESPESSURA DE 11,2 MM, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE
109	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT, 20 WATT.	350	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT 110 / 220 VOLTS - 20 WATS, TAMANHO PEQUENO PARA BASTÃO COM ESPESSURA DE 7, 5 MM, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
110	POSTIT BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76MM X 102MM	1.000	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO (POSTIT), TAMANHO 76 X 102 MM, COR CANÁRIO, EMBALAGEM CAIXA COM 24 PACOTES COM BLOQUINHOS DE 100 FOLHAS, UNIDADE DE MEDIDA 01 BLOCO.
111	PRANCHETA ACRILICA	200	PRANCHETA ACRÍLICO, PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL.



112	PRENDEDORES TIPO MOL (BINDER CLIP) 32 MM; CX COM 12 UN	30	PRENDEDORES TIPO MOL (BINDER CLIP) 32 MM; CX COM 12 UN
113	REGUA PLASTICA 30CMS	750	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE. GRAVAÇÃO DA ESCALA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA COM DIVISÕES EM MILÍMETROS, DESTACADAS ACADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. COMPRIMENTO: 310 MM LARGURA: MÍNIMA 35 MM. ESPESSURA: MÍNIMO DE 2,5 MM. POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO. AS EXTREMIDADES EBORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
114	ROLO EM ESPUMA 04 CM	300	ROLO EM ESPUMA 4 CM, ESPUMA EM POLIESTER DE 4 CM, PARA PINTURAS EM TÉCNICAS ESCOLARES E ARTESANTO, COM CABO EM PLÁSTICO, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
115	SULFITE A3 C 500 FOLHAS	500	PAPEL SULFITE A 3, GRAMATURA NO MÍNIMO 75 G/M <sup>2</sup> , FORMATO A 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 297 MM X 420 MM, NA COR BRANCA, OPACIDADE MÍNIMA DE 87 %, UMIDADE ENTRE 3,5 % (+ OU - 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, ACONDICIONAMENTO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, UNIDADE DE MEDIDA 01 PACOTE.
116	TATAME 1M X 1M POR 10MM	1.100	PLACA TATAME, PRODUZIDO EM MATERIAL ETIL VINILICO ACETADO (E.V.A.), 100 % ATÓXICO (COM LAUDO DE PROVA DE AUTOXIDADE), CORES DIVERSAS, ACABAMENTO COM ENCAIXE, DIMENSÕES 1,00M X 1,00M COM ESPESSURA DE 10MM, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
118	TESOURA 7" PARA USO GERAL	1.300	TESOURA INOX 7" USO GERAL, COMPRIMENTO TOTAL 19,5 CM COMPRIMENTO DA LAMINA 10 CM, LAMINA EM AÇO INOX, PONTA RETA, CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
117	TESOURA DE PICOTAR	400	TESOURA PICOTAR, TAMANHO 8½", LAMINA EM AÇO INOX, CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, UNIDADE DE MEDIDA 01 UNIDADE.
119	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR AZUL	82	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR AZUL, TUBO DE PLÁSTICO COM 30 ML.
120	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETA	82	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, TUBO DE PLÁSTICO COM 30 ML.



121	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR VERMELHA	82	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR VERMELHO, TUBO DE PLÁSTICO COM 30 ML.
122	TNT BOBINA	800	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 1,40 M LARGURA X 50 M COMPRIMENTO, UNIDADE DE MEDIDA 01 BOBINA.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. As licitantes deverão apresentar documentação complementar ou amostras, quando solicitado pela Administração, para fins de diligência, conforme disposição contida no § 3º do artigo 43 da lei federal 8.666/93.

Desta forma, pede-se aos **licitantes com melhor proposta** que seja apresentada amostra ao final do certame ou em até 05 dias. O licitante deverá apresentar protocolo das amostras/catálogos entregues e estas deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com as seguintes informações:

- a) número da licitação;
- b) número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;
- c) razão social e endereço do proponente.

- 3.2. Serão aceitos catálogos para os itens que por seu volume ou custo inviabilize a entrega de amostra;

- 3.3. O licitante que deixar de apresentar as amostras/catálogos dentro do prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do certame.

### 4. ENTREGA

- 4.1. A entrega será efetuada pelo fornecedor, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Cabreúva.

- 4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**Cabreúva, 13 de Maio de 2019**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação: Pregão N.º 041/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA  
E AFINS**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é  
**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE  
CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02  
(DOCUMENTAÇÃO)**



**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação: Pregão N.º 041/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E AFINS**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação: Pregão N.º 041/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E AFINS**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE</b>		
Nome:		
Qualificação <sup>1</sup> :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

#	QTD	UN	ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
Valor total:						
Valor total por extenso:						
Prazo de entrega 10 dias						
Validade da proposta 60 dias						
Prazo de pagamento 30 dias						

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**

**TRABALHO**

**Licitação: Pregão N.º 041/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA  
E AFINS**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal  
da empresa \_\_\_\_\_

(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que  
se refere à observância do disposto no art. 7º, 048III, da Constituição  
Federal.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação: Pregão N.º 041/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA  
E AFINS**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome  
completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada  
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus  
funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do  
Estado de São Paulo.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão N.º 041/2019**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E AFINS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.048.048-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.048.048-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DA DETENTORA</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante:</b>			
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>		



Itens	Descrição	Marca	Unir.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unir.	Total
01			UN.			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E AFINS.

### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 10 **(dez) dias** contados da emissão de **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.



**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 041/2019**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar



ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 041/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:



02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290	09.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2007.2050
02.02.00.3.3.90.30.00.08.244.7010.2130	09.02.01.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289	09.02.03.3.3.90.30.00.12.366.2001.2042
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293	09.04.01.3.3.90.30.00.12.365.2002.2061
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291	09.04.02.3.3.90.30.00.12.365.2002.2060
05.03.00.3.3.90.30.00.04.129.7006.2292	10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185	10.02.00.3.3.90.30.00.13.392.3002.2098
06.05.00.3.3.70.30.00.15.452.5005.2182	10.03.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224	11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230	12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152	13.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1007.2040	14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267
08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001	

#### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 041/2019**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal de Cabreúva**

**NOME**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_



---

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL<sup>2</sup>:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos cientes de que:**

- a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

---

<sup>2</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

Cabreúva-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

**Nome e cargo:** Henrique Martin

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefones(s):** (11) 4528-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Henrique Martin

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefones(s):** (11) 4528-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefones(s):** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)